

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

EDITAL DE DISPENSA Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO:

O objeto deste processo licitatório é a **Realocação de poste em conformidade com a Nota PS 400772988 da Celesc na Rua Jacob Einsfeld do Município de Erval Velho por motivo de pavimentação asfáltica na via.**

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição/Especificação	Preço máximo unitário	Preço máximo Total
1	01	UN	Material e Mão de obra para a realocação de Poste em conformidade com a Nota PS 400772988 da CELESC.	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
					Valor Total: 7.800,00

1.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de no máximo 30 (trinta) dias contados da entrega da Solicitação de Fornecimento pela Secretaria requisitante

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Erval Velho já tem contratada a execução da pavimentação asfáltica nesta rua, e sendo recurso para pagamento oriundo de emendas parlamentares que necessitam da prestação de contas a qual tem prazo, sendo que o início da obra só está na dependência da realocação do citado poste, o que deve ocorrer de forma urgente para não comprometer tais recursos, motivo pelo qual justifica-se a modalidade escolhida fundamentada no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021

3. FUNDAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação.

Art. 75, inciso I:

“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

4. DA CONTRATADA

A contratação recaiu sobre a **ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.336.749/0001-53, com sede na Rua Carmelita Lemes, nº 333, Cruzeiro do Sul no Município de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, neste ato representado por seu sócio administrador Senhor Paulo Delfino Pinto, inscrito no CPF nº 639.561.289-15.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha recaiu sobre a empresa **ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, que é uma empresa capacitada para a realização dos serviços, pois a mesma possui CRC junto a CELESC, possui equipe com profissionais treinados com NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e, NR-35 Trabalho em altura. Possui caminhão Munk, adequado as exigências da NR-12, com perfuratriz hidráulica para abertura de cava e Caminhão cesto aéreo, com equipamentos que atendem as exigências da NR-12.

Em relação ao preço, conforme os orçamentos em anexo, considerando os serviços a serem executados no Município, a empresa **ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA** apresentou o menor preço. Considerando que o valor também é praticado em outros municípios, e ainda observando, todos os termos definidos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade o valor está adequado.

Assim, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que a empresa **ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA** cumpre os requisitos legais e possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações da Dispensa e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Entregar os produtos/serviços objeto desta **Dispensa nos prazos estabelecidos**.

Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pago pela prestação dos serviços objeto desta dispensa será de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**.

O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente. Ainda, para a efetivação do pagamento deverá ser observado o que segue:

a) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro de Erval Velho - SC, CNPJ/MF nº 82.939.422/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório e quaisquer outras informações que forem solicitadas que nela constem.

b) Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

d) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

e) A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

f) Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação do contrato em diário oficial, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

6 2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS – 1.500.1000.0100.00 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento, o **Diretor de Serviços Urbanos e Trânsito- Irineu Antunes dos Santos**, o qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

11. DA AUTORIZAÇÃO:

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Erval Velho/SC, 10 de março de 2025.

Lenita Dadalt Fontana

Prefeita Municipal de Erval Velho.

